



CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

**PRINCIPAIS DÚVIDAS QUE PODERÃO OCORRER
DURANTE O RECASTRAMENTO**

PRINCIPAIS DÚVIDAS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA O RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

1. Posso apresentar um comprovante de endereço diferente do que está especificado na Cartilha do Recadastramento? Na cartilha especifica água, luz e telefone.

Sim. Vale qualquer comprovante de endereço desde que contenha o nome do servidor e que a data de expedição não seja superior a 3 meses.

O servidor que não tiver comprovante de endereço no nome terá que apresentar a declaração de residência conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Eu, _____,	
residente	na _____,
_____	Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF
nº _____	RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro,
a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Prefeitura Municipal de Taubaté, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.	
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.	
_____,	_____/_____/_____.
Local	Data
_____ Assinatura do Declarante	
Observações:	
1) Reconhecer firma desta declaração	
2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante	

2. Todos os servidores do Município deverão atualizar os dados cadastrais?

Sim. Ativos, Inativos e Pensionistas.

Entretanto, cada entidade (Unitau, Câmara, IPMT e Prefeitura) tem sua cartilha própria, com documentos específicos para cada entidade. Portanto, o servidor deve se atentar SOMENTE à cartilha da sua entidade.

IMPORTANTE: inativos e pensionistas do IPMT terão que apresentar os documentos somente no recadastramento de 2020 (de janeiro a março).

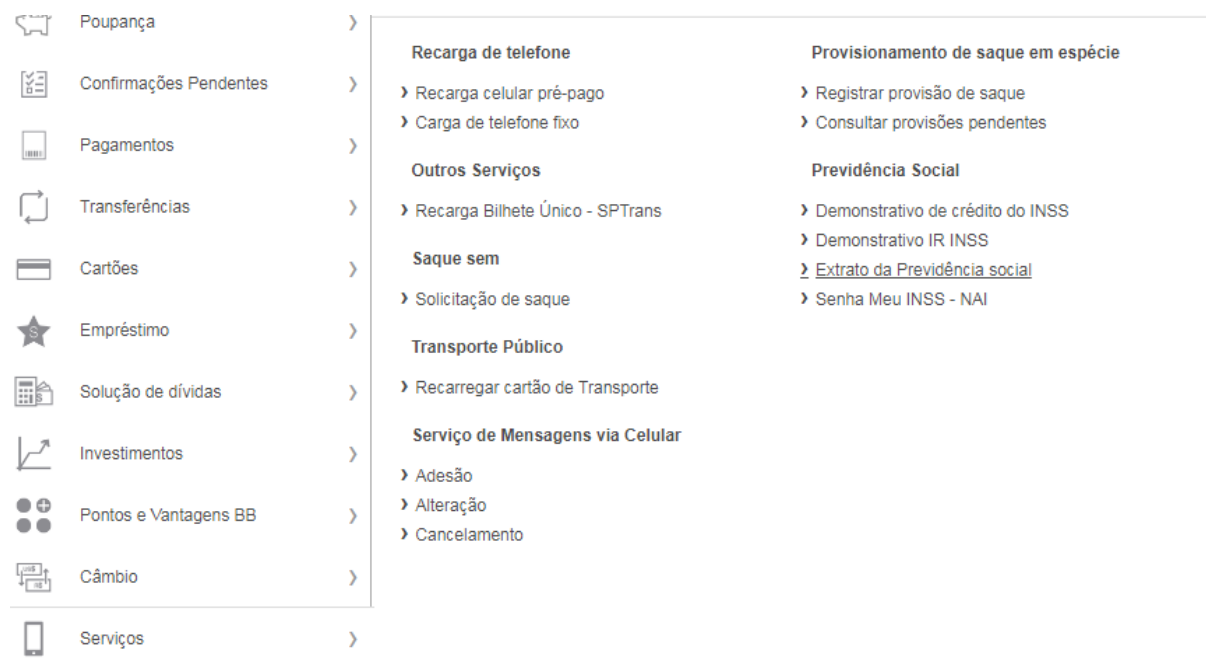
3. Como eu faço para obter o Extrato Previdenciário do INSS referente a vínculos empregatícios anteriores?

Para obter o Extrato Previdenciário do INSS o servidor tem que acessar uma das três opções abaixo. Caso não consiga em nenhuma das opções, terá que se dirigir ao INSS, devendo agendar pelo *site* antes, para solicitar o Extrato Previdenciário.

OPÇÃO 1. Para os Servidores que possuem Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, estes poderão acessar o Extrato Previdenciário através do Internet Banking ou Aplicativo Caixa pelo Celular.



OPÇÃO 2. Para os Servidores que possuem Conta Corrente no Banco do Brasil, estes poderão acessar o Extrato Previdenciário através do Internet Banking ou Aplicativo pelo Celular.



OPÇÃO 3. Acessar “Meu INSS” pelo aplicativo no celular ou pelo computador, cadastrar-se e acessar, dentre outros dados, o Extrato Previdenciário.

Haverá necessidade de responder a algumas perguntas para realizar o cadastro pessoal no “Meu INSS”, **devendo o servidor ter em mãos a carteira de trabalho.**



IMPORTANTE: O servidor que declarar que nunca contribuiu para o INSS, deverá assinar uma declaração contendo a informação de que não apresentou o Extrato Previdenciário do INSS, pois nunca foi vinculado àquele Regime de Previdência.

DECLARAÇÃO	
<p>Eu, _____, residente na _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ declaro, para fins de provas junto à Prefeitura Municipal de Taubaté, que nunca fui vinculado ao Regime Geral de Previdência, não tendo vertido contribuições previdenciárias àquele regime.</p> <p>Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____. Local Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Servidor</p>	

- 4. Como eu faço para obter o Extrato previdenciário emitido pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União, Estados, Municípios)?**
Somente precisará apresentar este Extrato emitido por órgão previdenciário de outro ente federativo aquele servidor que foi vinculado a Regime Próprio de outro Município, do Estado ou em nível Federal, devendo se dirigir ao Regime Próprio respectivo e solicitar o extrato previdenciário.

IMPORTANTE: Quem contribuiu para outro Regime de Previdência (Estadual, Federal ou Municipal) pode, primeiramente, verificar se no Extrato do INSS já não constam as contribuições do Regime Estadual, Federal ou Municipal.

5. Como eu sei quais são meus dependentes previdenciários?

Os dependentes previdenciários são aqueles elencados na Lei Complementar Municipal nº 29/1992, artigo 47: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido e os pais, desde que não sejam beneficiários de outro órgão previdenciário e não possuam bens suficientes para sustento próprio.

No caso de companheiro (a), filho inválido e de pais como dependentes, é necessário comprovação prévia da condição junto ao IPMT, mediante instrução de processo administrativo.

Dessa forma, se algum servidor quiser incluir filho maior de idade (maior de 21 anos) alegando que o filho possui invalidez, pais ou companheiro (a) como dependentes, deve-se informar a ele que é necessário entrar com requerimento no IPMT e apresentar a documentação necessária que comprove a dependência. Será aberto processo administrativo no IPMT para analisar o caso específico.

6. Onde está prevista a obrigatoriedade de se fazer o Censo Cadastral / Recadastramento?

Decreto N° 14.502, de 31/05/19. No período de julho/2019 a julho/2020.

7. Quais são os canais eletrônicos no IPMT pelos quais posso tirar dúvidas?

No IPMT, os contatos para dúvidas são:

www.ipmt.sp.gov.br

censo@ipmt.sp.gov.br

Telefone IPMT: 3632-4166

Por favor, atentar-se para recolher a documentação completa de cada um dos servidores!

Quanto mais completa a nossa base de dados, mais fiéis serão os Estudos Atuariais anuais, possibilitando o combate a fraudes e a melhor gestão do IPMT.

REALIZAÇÃO:



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE**